



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 002/2023**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, visando a **Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)

LOCAL: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN.

DIA: até o dia 13 de junho de 2023.

II – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” E INÍCIO DA ABERTURA DOS MESMOS

LOCAL: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN.

DIA: 16 de junho de 2023.

HORÁRIO: às 09:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preço**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as **licitantes**, principalmente, quanto a:

- **Habilitação** ou **inabilitação** da **licitante**;
- **Julgamento** das propostas;
- **Resultado** de recurso porventura interposto;
- **Resultado** de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

III – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD**, com suas especificações descritas nos Anexos deste Edital.

02- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta **Tomada de Preços** quaisquer **empresas** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da **HABILITAÇÃO PRÉVIA**, cujo objetivo social seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 – O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – **A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.**

2.4- No entanto, não poderão concorrer nesta **Tomada de Preço**, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.2.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

2.2.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os documentos para credenciamento, o Certificado do Registro Cadastral e os envelopes **Documentação** e **Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

3.3- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

3.4- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.5- A regularidade do cadastramento da licitante no **Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** será confirmada mediante a exibição da Certidão pertinente, cuja cópia será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope **Documentação**.

3.6- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.7- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.8- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.9- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.9.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.9.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.9.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.10- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.11- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inhabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

3.12- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.13- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.14- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

3.15- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.16- Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/Comissão Permanente de Licitação**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

4.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral válido** deverá ser entregue fora dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

4.3. A não apresentação do **Certificado de Registro Cadastral válido** impossibilitará a participação da licitante neste certame.

05- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documento **em uma (01) via**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

5.1.1- **Na condição de procurador** - instrumento **público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 071/2023

ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado, com **cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

5.1.2- **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Requerimento do Empresário, se firma individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

5.2. O representante legal ou procurador deverá se identificar através de Documento Oficial de Identidade com foto.

5.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.4. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante.

5.5. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN N° 071/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 16 de junho de 2023.

HORÁRIO: às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 071/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 16 de junho de 2023.

HORÁRIO: às 09:00 horas

07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

7.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação;**

7.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, incluindo créditos previdenciários, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

7.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado**, mediante **Certidão Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, expedida pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**.

7.1.2.7. Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

7.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Registro junto ao Conselho Regional de Administração do licitante;

7.1.3.2. Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

7.1.3.3. Prova da **capacitação técnico-operacional** – Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante executou eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;

7.1.3.4. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **administrador** devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA);

7.1.3.4.1. A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da proponente, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado devidamente registrado na DRT, ou contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços ou ainda através de contrato social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente.

7.1.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.1.4.1. Certidão Negativa de Falência;

7.1.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível (2022), mencionado expressamente em cada balanço o **número do livro Diário, das folhas em que se encontra transcrito**, e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) As licitantes que apresentarem índices inferiores a 1, serão consideradas em boa situação financeira se apresentarem em seu capital social valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação.

7.1.5. Outras Comprovações

7.1.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1.1.5.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

7.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1- Datados dos últimos **noventa (90) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

7.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

7.3- Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preço** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

7.4- Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.6- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

8.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1 - Carta proposta;

8.1.2 - Planilha Orçamentária de quantitativos e preços unitários;

8.1.3 - Memorial de composição dos preços unitários, com o demonstrativo de composição do **BDI** (que não poderá ser superior ao constante do Projeto Básico desta licitação) e dos **encargos sociais**, considerando as leis e normas em vigor, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.1.4 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo em anexo.

8.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

8.2.1. Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.2.2. fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter a razão social da empresa licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail, e o respectivo endereço com CEP;

8.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

8.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial, conforme o caso;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

8.2.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

9 - DOS PREÇOS

9.1. O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário correspondente a cada item e subitem que compõe o orçamento.

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: equipamentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 071/2023

estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 9.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.9. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

10- DOS PRAZOS

10.1. A empresa **licitante vencedora** ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

10.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de São José do Seridó/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei n° 8.666/1993.

12- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

13.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

13.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

14- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada.

14.1.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

14.1.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 14.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.1.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.1.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2 - EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.2.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

15 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da sua comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.1.1 - A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa

15.1.2 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

15.1.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista das empresas enquadradas na LC 123/2006.

15.1.4 - A não regularização da documentação no prazo inicial e prorrogado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

16- DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

16.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/1993, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada **POR VALOR GLOBAL** pela Prefeita Municipal depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

18- DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

18.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

19- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

19.1. A Administração do **Município de São José do Seridó/ RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

19.3. É facultado à Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

20- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

21.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, podendo haver prorrogação do período vigencial nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

22- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1. À licitante vencedora caberá:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

22.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a **empresa licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José do Seridó/ RN.**

23- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

23.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de São José do Seridó/ RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

23.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**;

23.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação total dos serviços adjudicados.

24- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato, dentre os designados na **Portaria nº 013/2023**, representando o **Município de São José do Seridó/ RN**.

25- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Caberá à cada **Secretaria Municipal beneficiada do Município de São José do Seridó/ RN** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

26- DA DESPESA

26.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de **2023**, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

- 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
- 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS;
- 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO;
- 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;

07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%;

09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS;

10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER;

13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO;

- **Elementos de despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ;

- **Fontes:**

15000000;

15001001;

15001002;

15400000;

16600000.

26.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

27- DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

27.1 – O faturamento das despesas será identificado na Autorização de Compra e poderá ser para o:

27.7.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro;

27.7.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na rua Dalva Cirne, centro;

27.7.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

27.2. O pagamento será efetuado, **MENSALMENTE**, em até trinta (30) dias contados do ATESTO da fatura, com prazo de liquidação de até quinze (15) dias, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2023 - Tomada de Preços nº ____/2023**.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 071/2023

27.3. A **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

27.4. A **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Tomada de Preços**.

27.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

28- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

29- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

29.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1° e 2° da Lei 8.666/1993.

29.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

30- DAS PENALIDADES

30.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

30.1.1. advertência;

30.1.2 – multa;

30.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

30.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

30.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e serão aplicadas as penalidades de acordo com a **Instrução Normativa nº 001/2021** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

31- DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

31.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.3. A rescisão do contrato poderá ser:

31.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

31.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

31.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 071/2023

31.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

32.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33- DA TOMADA DE PREÇOS

33.1. A critério da Administração Municipal, esta **Tomada de Preços** poderá:

33.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

33.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

33.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

33.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

33.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/1993;

33.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

33.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

34- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. O **Município de São José do Seridó/ RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

34.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

34.3. Durante a vigência do contrato, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

34.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/1993.

34.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de São José do Seridó/ RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

34.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

34.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

34.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

34.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN, ou pelo telefone: (84) 3478-2217/2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

35- DOS ANEXOS

35.1- São partes integrantes deste Edital:

35.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

35.1.2. Anexo II – Descrição dos serviços e seus valores máximos;

35.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

35.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa nos termos da LC nº 123/ 2006;

35.1.5. Anexo V - Modelo da Carta proposta;

35.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

35.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;

35.1.8. Anexo VIII - Demonstrativo de composição de preços – Auxiliar de serviços diversos – ASD.

36- DO FORO

36.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Cruzeta/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/ RN, _____ de 2023.

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Presidente Substituta

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos – ASD.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justificamos nosso pedido em virtude de diminuição do quadro de servidores efetivos em decorrência de aposentadorias e pedidos de exoneração, ademais a grande quantidade de serviços públicos requer alta demanda de serviços de auxiliares diversos em ações cotidianas.

2.2 - A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Terceirizados, mediante a disponibilização de mão de obra.

2.3 - Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em função da Convenção Coletiva de Trabalho da profissão, a qual será base para a planilha de custos.

3 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - A vigência deste contrato terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, podendo haver prorrogação do período vigencial nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

5 – VALORES ESTIMADOS

5.1 – O Valor Global – doze (12) meses - R\$ 412.118,23 (quatrocentos e doze mil cento e dezoito reais e vinte e três centavos).

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa **licitante vencedora** ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do **Gestor do Contrato designado pela Portaria nº 013/2023**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o ano de 2023.

7.4 – O faturamento das despesas será identificado para o:

7.4.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro;

7.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na rua Dalva Cirne, centro;

7.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do **serviço já executado** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;
- 9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do contrato administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1. advertência;

11.1.2 – multa;

11.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e serão aplicadas as penalidades de acordo com a **Instrução Normativa nº 001/2021** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilmº Sr **Filipe Campos Tolentino** - Secretário Municipal de **Administração e Gestão de Pessoas**, e aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal Jackson Dantas.



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS VALORES MÁXIMOS¹

ITEM	DESCRIÇÃO - FUNÇÃO	UNID	QUANT	V COLABORADOR	V MÊS
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	MÊS	10	3.434,32	34.343,19
VALOR MENSAL					34.343,19
VALOR ANUAL					412.118,23

¹ De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (SEAC/RN e SINDLIMP) – Registro MTE: RN000035/2023 – Data de Registro: 31/01/2023.



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

ANEXO III - modelo

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Tomada de Preços nº 002/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2023

Declaramos, em atendimento às exigências editalícias, que **NÃO** possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADES COOPERATIVAS**

DADOS DA EMPRESA

**Tomada de Preços nº 002/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2023**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
 empresa de pequeno porte
 sociedade cooperativa

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023
ANEXO V – MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Tomada de Preços nº 002/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2023
À Comissão Permanente de Licitação da MSJS/RN

Prezados Senhores,

1 – Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os **serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos – ASD.**

2 – Desta forma, o valor global ANUAL é de R\$ ____ (_____).

3 - Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços na sede do Município de São José do Seridó/ RN** objeto desta Licitação.

4- O prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias), contados da data estabelecida para a sua apresentação.

5- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG nº _____, CPF nº _____, residente na _____ como responsável legal desta empresa para a subscrição do possível contrato administrativo.

6 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EM ANEXO:

1 - Planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários;

2 – Planilha de composição dos preços unitários, com demonstrativo de composição do BDI e dos ENCARGOS SOCIAIS, considerando as leis e normas em vigor.

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023
ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 002/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
(MSJS/RN) E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução dos **serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos - ASD**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de São José do Seridó/ RN, devendo ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Execução de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS RETENÇÕES, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 - Pela execução dos serviços, o Município pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____ (____ reais), em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ ____ (____ reais), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO - FUNÇÃO	UNID	QUANT	V COLABORADOR	V MÊS
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	MÊS	10		

5.2 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

Gestor do Contrato designado pela Portaria nº 013/2023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 – O **Município de São José do Seridó/ RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.5 – O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta **Tomada de Preços**.

5.6 - De conformidade com a legislação vigente, o **Município de São José do Seridó/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços executados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Contratada.

5.6.1 - Esta retenção não será efetuada, desde que seja entregue ao **Município de São José do Seridó/ RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento, que esteja de acordo com o recolhimento do FGTS do pessoal contratado.

5.7 - O **Município de São José do Seridó/ RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

5.8 – O faturamento das despesas será identificado será para o:

5.8.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro;

5.8.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na rua Dalva Cirne, centro;

5.8.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

5.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do **serviço já executado** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, **notadamente para o cumprimento das Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelo SEAC/ RN e SINDLIPM do Estado do Rio Grande do Norte, e registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, destinadas ao GRUPO I** – para os que exercem SERVIÇOS BÁSICOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de **2023**, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

- 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
- 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS;
- 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO;
- 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS;
- 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%;
09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS;
10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER;
13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO;

- **Elementos de despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ;

- **Fontes:**

15000000;
15001001;
15001002;
15400000;
16600000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1. advertência;

11.1.2 – multa;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

11.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e serão aplicadas as penalidades de acordo com a **Instrução Normativa nº 001/2021** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 - A vigência deste contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, podendo haver prorrogação do período vigencial nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da empresa;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial do Município - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN, de de 2023.

Jackson Dantas
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: